



Corpo de
Bombeiros
Militar



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 00011/2026-FEMBOM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026003906 - PRODATA LUZIÂNIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA - GO, através do Fundo Municipa de Aparelhamento do Corpo de Bombeiros - FEMBOM, por meio do SETOR DE COMPRAS DO FEMBOM, designado pelo DECRETO nº 284/2022, datada de 08/07/2022, torna público aos interessados que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM para Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenções, reparo e revitalização nas persianas, cortinas e toldos existentes nas dependências do do 5º BBM para atender as necessidades do FEMBOM, com fundamento legal no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e, no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal n.º 123/06, bem como as exigências estabelecidas neste TR, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PATA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	de 03 da fevereiro de 2026 até 07 de fevereiro 2026
HORÁRIO DE EXPEDIENTE	Das 8h as 12h e das 14h as 18h Horário de Brasília - DF
LOCAL E EDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Rua Joaquim Nabuco n. 49 "A", Área Especial - PQED "Zero" - Luziânia-GO E-mail: tesouraria5bbm@gmail.com.br

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestar serviço de manutenção de bens móveis (serviço de manutenção, reparos, revitalização e instalação de persianas, cortinas e toldos (existentes nas seções administrativas, Comando, Subcomando e alojamentos) para o 5º Batalhão Bombeiro Militar, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O 5º Batalhão Bombeiro Militar presente nas cidade de Luziânia (e Jardim Ingá) e Cidade Ocidental, está edificado numa área de 10.000m² possuindo 03 Unidades de atendimento Operacional, sendo dois Postos Avançados no Distrito do Jardim Ingá, em Luziânia e um outro no Município de Cidade Ocidental, além do Batalhão sede em luziânia com dois pavilhões principais sendo: 01 pavilhão administrativo e 01 pavilhão de alojamento dos militares praças. Possuindo também 01 torre de treinamento, 01 quiosque,

01 pavilhão de centro de treinamento náutico, 01 auditório, -1 campo de futebol com iluminação noturna, 01 pavilhão de manutenção de viaturas, 01 pavilhão do almoxarifado, 01 pavilhão usado como central telefônica para recebimento de chamadas de emergências, 01 pavilhão da companhia operacional e outras edificações. Assim sendo, o 5º BBM necessita de reparos realizados diariamente. Consertos diversos apresentados com o desgaste natural ao longo do tempo, visando manter a estrutura do 5º Batalhão em condições suficiente para o bom funcionamento.

2.2. Considerando que o comparativo de preços médio é inferior a **R\$ 11.000,00** (onze mil reais), foi adotada a Dispensa de Licitação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. A contratação visa assegurar a manutenção das dependências do 5º Batalhão Bombeiro Militar, compreendendo o seguinte item:

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade
01	MANUTENÇÃO, REPARO E REVITALIZAÇÃO DAS CORTINAS, PERSIANAS E TOLDOS DO 5ºBBM. (Persianas: 08; Toldos: 10; Cortinas: 14) Obs. Todos os materiais necessários aos serviços incluso	SERVIÇO	01

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a escolha da solução a ser adotada os seguintes requisitos deverão ser levados em consideração:

- Critérios e práticas de sustentabilidade;
- Que os bens sejam constituídos, sempre que possível e viável, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;
- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. A manutenção consiste nos seguintes serviços:

- 5.1.1. Manutenção e instalação de 06 persianas;
- 5.1.2. Manutenção e instalação de 10 toldos;
- 5.1.3. Manutenção e instalação de 14 cortinas;

5.2. A CONTRATADA fornecerá, além da mão-de-obra, todo o material, todas as peças e todas as ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços, ficando responsável, também, pela respectiva guarda e transporte dos materiais;

5.3. Os serviços serão executados por mão-de-obra especializada e deverão obedecer rigorosamente as instruções contidas neste edital, bem como a legislação vigente, as determinações de órgãos fiscalizadores da matéria e as normas e os métodos da ABNT atinentes ao assunto;

5.4 A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE. 3.4.1.5 Todas

as partes danificadas durante a execução dos serviços, como forros, paredes, piso, instalações elétricas, pintura e lajes, deverão ser recompostos pela CONTRATADA, deixando as superfícies perfeitamente acabadas;

5.5 Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela FISCALIZAÇÃO os que se encontrarem fora de especificação;

5.6 Durante a execução dos serviços, quando se fizer necessária e imprescindível a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da CONTRATADA, esta apresentará solicitação escrita, minuciosamente justificada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratório qualificado, se for o caso. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico. As solicitações serão feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o andamento dos serviços e não dará causa a possíveis prorrogações de prazo. À FISCALIZAÇÃO compete decidir a respeito da substituição;

5.7 Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços;

5.8 O controle de qualidade e outros controles exigidos pela FISCALIZAÇÃO não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados;

5.9 A CONTRATADA deverá providenciar, diariamente, a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estiverem sendo realizados;

5.10 Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas (entrega e instalação das persianas/cortinas e/ou execução dos reparos solicitados), a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas;

5.11 A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

5.12 Todas as partes danificadas durante a execução dos serviços, como forros, paredes, piso, instalações elétricas, pintura e lajes, deverão ser recompostos pela CONTRATADA, deixando as superfícies perfeitamente acabadas;

5.13 Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela FISCALIZAÇÃO os que se encontrarem fora de especificação;

5.14 Durante a execução dos serviços, quando se fizer necessária e imprescindível a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da CONTRATADA, esta apresentará solicitação escrita, minuciosamente justificada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratório qualificado, se for o caso. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico. As solicitações serão feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o andamento dos serviços e não dará causa a possíveis prorrogações de prazo. À FISCALIZAÇÃO compete decidir a respeito da substituição;

5.15 Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços;

5.16 O controle de qualidade e outros controles exigidos pela FISCALIZAÇÃO não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados;

5.17 A CONTRATADA deverá providenciar, diariamente, a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estiverem sendo realizados;

5.18 Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas (entrega e instalação das persianas/cortinas e/ou execução dos reparos solicitados), a retirada dos entulhos, a

reconstituição; das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas;

5.19 A CONTRADA deverá apresentar obrigatoriamente, sempre que solicitado, amostras das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na execução dos serviços, que estarão sujeitos à aprovação e aceite por parte da CONTRATANTE;

5.20 Mesmo na ocorrência de estado de greve da categoria, a CONTRATADA fica obrigada à prestação do serviço, através de esquema de emergência;

5.21 A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela execução de quaisquer serviços;

5.22 A CONTRADA deverá executar os serviços e fornecer os produtos contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos;

5.23 O CONTRATANTE permitirá o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da PGE, para o fornecimento do material/a prestação do serviço;

5.24 O CONTRATANTE comunicará oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento do material/da prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização

5.25. O serviço deverá ser executado somente durante os dias úteis, entre as 7h e 18h com intervalo de 12h a 13h. Todas as atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços deverão ser precedidas de autorização expressa da Fiscalização e registrada no Mapa de Serviço diário da OBM.

5.26. Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, contado a partir da execução. Durante o prazo de garantia, a contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionado à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o contratante.

5.27 Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as Normas e /ou Especificações, Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais Normas que tratam do assunto.

5.28 A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores uniforme e equipamento de proteção individual – EPI adequados, cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor, fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;

5.29 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06, 10, 18 e 35, na sua versão mais recente;

5.30 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores;

5.31 A Contratada deverá responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;

5.32 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.33. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.34. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.35 A CONTRATADA deverá atender prontamente todos os chamados que venha a receber do fiscal do contrato ou substituto legal, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados do registro da solicitação

dos serviços, quando da ocorrência de panes (no município de Luziânia) nos veículos que compõem a frota desta OBM, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes;

5.36 A CONTRATADA não poderá subcontratar nenhum dos serviços contidos neste Edital;

5.37 A CONTRATADA deverá apresentar e entregar ao CONTRATANTE todas as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados.

5.38. O prazo de entrega dos serviços é de no máximo 48 horas corridas, contados da data do pedido formal, através do envio de solicitação por e-mail e/ou whatsapp;

5.39. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.40. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

5.41. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.42. Em hipótese alguma será admitido que a CONTRATADA terceirize total ou parcial a prestação dos serviços contidos neste documento.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 95, inciso II:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

6.1.1. Sendo assim, a aquisição será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O fiscal do contrato deverá receber e atestar a quantidade e qualidade dos bens, conforme especificados neste termo de referência, fazendo constar em termo detalhado;

7.2. Após a entrega e recebimento definitivo dos bens de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, a contratada deverá emitir a nota fiscal correspondente às quantidades que foram solicitadas e fazer constar na referida nota fiscal o número do processo, bem como os dados bancários para transferência/pagamento;

7.3. O pagamento das notas fiscais será efetuado por meio de transferência bancária, em parcela única para cada entrega/nota fiscal, mediante o atestado de acompanhamento da execução do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da data de sua apresentação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item;

8.2. O fornecedor deverá apresentar a documentação exigida para habilitação jurídica, bem como de regularidade fiscal, social e trabalhista.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total desta aquisição está estimado em **R\$ 11.000,00** (onze mil reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Fonte: 110000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS

10.2. Ficha Orçamentária: 20260746 -OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID

10.3. Sub-elemento: 20-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do material/serviço fornecido/prestado;

11.2. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Tesouraria do FEMBOM, através dos telefones 61-3621-3666 ou 61-3621-3627, bem como através do e-mail: tesouraria5bbm@gmail.com;

11.3. Anexos ao presente Termo de Referência encontram-se a Planilha de Composição de Preços e os orçamentos realizados;

11.4. Conforme facultado no inciso II do §2º do artigo 14 da Instrução Normativa n. 002, de 28 de dezembro de 2022, não foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que o objeto do presente processo é de baixa complexidade, portanto entendemos ser possível esclarecer e justificar sua necessidade por meio deste Termo de Referência.

LUIZ FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO - Maj QOC
Comandante do 5º BBM
Gestor do FEMBOM

LUZIANIA - GO, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026.

5º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR
RUA JOAQUIM NABUCO S/N Qd.49-A Lt.S/L, S/C - Bairro PARQUE ESTRELA D'ALVA -
LUZIANIA - GO - CEP 72804-240 - (61)3621-3627.



Referência: Processo nº 202600011004416

SEI 85956248